



## RELATÓRIO DE ACHADOS DA AUDITORIA

Nº 2/2025

SEROPÉDICA/RJ, 24 de fevereiro de 2025.

## RELATÓRIO DE ACHADOS DE AUDITORIA

### 1. Introdução

A presente auditoria foi conduzida no âmbito dos Investimentos do Seroprevi, incluindo a elaboração e aprovação da Política de Investimentos 2024, os credenciamentos de instituições financeiras e as autorizações de aplicação e resgate do segundo semestre de 2024. As análises ocorreram em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos no Manual do Pró-Gestão RPPS versão 3.6, com ênfase no cumprimento do item 3.1.4 - Estrutura de Controle Interno.

### 2. Objetivo

O objetivo principal da auditoria foi avaliar a conformidade e suficiência dos processos referentes à elaboração e aprovação da Política de Investimentos 2024, aos credenciamentos de instituições financeiras e às autorizações de aplicação e resgate do segundo semestre de 2024, de acordo com as normas internas e externas aplicáveis, assegurando a correta implementação dos controles internos estabelecidos.

### 3. Metodologia

A auditoria foi realizada com base em observação, inspeção e análise dos seguintes documentos/processos:

- Manual de Credenciamento de Instituições Financeiras versão 1.1 (ID 4FB.6BE);
- Manual de Autorização de Aplicação e Resgate de investimentos versão 1.0 (ID 44C.EB2);
- Lei Municipal nº 786/2022;
- Portaria MTP nº 1.467/2022;
- Resolução CMN nº 4.963/2021;
- Processos eletrônicos nº 179.1.1-2024, 132.1.1-2024 e 131.1.1-2024 (credenciamentos de instituições financeiras);
- Para auditoria das autorizações de aplicação e resgate foi utilizada amostragem nos formulários APR informados pela Gerência Financeira após a comunicação de auditoria. Foram selecionadas as APRs nº 203, 207, 213, 214, 216, 217, 220, 232, 248, 262, 264, 266, 270, 273, 293, 304, 308, 310, 314, 345, 358, 362, 368, 408, 412, 444, 446, 447, 449, 450, 455, 458, 461, 495, 498, todas de 2024, listadas no ID 59A.C27.

### 4. Achados de auditoria

#### 4.1. Credenciamentos de Instituições Financeiras

##### 4.1.1. Santander

- Sobre o Termo de Credenciamento (ID 47D.3E5) é possível pontuar que:
  - Na seção I há erro de preenchimento das informações do Ente Federativo (Município de Seropédica), visto que foram inseridas as informações do Seroprevi.
  - Na seção II há marcação de que a Instituição foi credenciada como administradora e gestora, porém no processo somente há menção do credenciamento como gestora;
  - Há erro ou ausência de preenchimento nas informações cadastrais da Instituição credenciada (data de constituição);
  - Na seção V existem menções a anexos, porém não foram encontrados os referidos anexos no documento ou no processo em questão;
  - Na seção VI não há parecer final sobre a Instituição credenciada;
  - Na seção VII não foram elencados os responsáveis pelo credenciamento.
- Não há no processo Termo de Credenciamento da Instituição Financeira Administradora **Banco Santander Brasil LTDA (CNPJ: 90.400.888/0001-42)**;





- Não há no processo os documentos que subsidiaram o preenchimento do Certificado de Regularidade e dos Termos de Credenciamento;
- A Instituição Administradora elencada na autuação do processo (ID 34B.316) é diferente da Instituição Administradora efetivamente credenciada.

#### 4.1.2. Finacap Investimentos

- O fundo de investimento **FINACAP MAURITSSTAD FIA**, segundo o artigo 9º do Regulamento do Fundo de Investimento (ID 3CD.D04), tem como Administradora a Instituição **BEM DTVM** (CNPJ: 00.066.670/0001-00), do conglomerado Bradesco, e como Gestora a Instituição **Finacap Consultoria Financeira e Mercado de Capitais Ltda** (CNPJ: 01.294.929/0001-33). Nesse sentido, não foram localizados documentos das instituições Administradora e Gestora e o Termo de Credenciamento da instituição Administradora do referido fundo de investimento, dentro ou fora do processo analisado.
- Sobre o Termo de Credenciamento (ID 49D.1D8) é possível pontuar que:
  - Na seção I há erro de preenchimento das informações do Ente Federativo (Município de Seropédica), visto que foram inseridas as informações do Seroprevi.
  - Na seção II há marcação de que a Instituição foi credenciada como administradora e gestora, porém no processo somente há menção do credenciamento como gestora;
  - Há erro ou ausência de preenchimento nas informações cadastrais da Instituição credenciada (data de constituição e/ou registro CVM);
  - Na seção V existem menções a anexos, porém não foram encontrados os referidos anexos no documento em questão ou no processo eletrônico;
  - Na seção VI não há parecer final sobre a Instituição credenciada;
  - Na seção VII não foram elencados os responsáveis pelo credenciamento.
- Não há no processo documentos que subsidiaram o preenchimento do Certificado de Regularidade e do Termo de Credenciamento.

#### 4.1.3. Plural Investimentos

- O fundo de investimento Plural Dividendos Fundo de Investimento em Ações (CNPJ: 11.898.280/0001-13), segundo o artigo 8º do Regulamento do Fundo de Investimento (ID 332.88D), tem como Administradora a Instituição **BEM DTVM** (CNPJ: 00.066.670/0001-00), do conglomerado Bradesco, e como Gestora a Instituição **Plural Investimentos Gestão de Recursos Ltda** (CNPJ: 09.630.188/0001-26). Nesse sentido, não foram localizados documentos das instituições Administradora e Gestora e o Termo de Credenciamento da instituição Administradora do referido fundo de investimento, dentro ou fora do processo analisado.
- Sobre o Termo de Credenciamento (ID 49C.98D) é possível pontuar que:
  - Na seção I há erro de preenchimento das informações do Ente Federativo (Município de Seropédica), visto que foram inseridas as informações do Seroprevi.
  - Na seção II há marcação de que a Instituição foi credenciada como administradora e gestora, porém de acordo com o regulamento do fundo de investimento a instituição é somente gestora do fundo.
  - Na seção V existem menções a anexos, porém não foram encontrados os referidos anexos no documento em questão ou no processo eletrônico;
  - Na seção VI não há parecer final sobre a Instituição credenciada;
  - Na seção VII não foram elencados os responsáveis pelo credenciamento.
- Não há no processo documentos que subsidiaram o preenchimento do Certificado de Regularidade e do Termo de Credenciamento.

#### 4.2. Autorização de aplicação e resgate – APR

4.2.1. Não há observância ao Manual de Autorização de Aplicação e Resgate de investimentos versão 1.0 (ID 44C.EB2), aprovado em 26/06/2024. Foi localizado somente o processo nº 719.1.1-2024 no sistema de gestão de documentos eletrônicos Athus. O referido processo foi autuado em 21/10/2024 e está no departamento “Comitê de Investimentos” desde 29/10/2024, dispondo em seus autos, na presente data, somente a solicitação de aplicação e resgate (autuação) e o manual.

4.2.2. Há divergência entre os assinantes da APR preenchida no sistema SIRU, da Crédito & Mercado, e os assinantes da APR do CADPREV.





- No sistema SIRU: proponente - Keitia Machado da Silva; gestor/autorizador: Hugo Lopes de Oliveira; responsável pela liquidação da operação: Hugo Lopes de Oliveira.

- No CADPREV: proponente: Keitia Machado da Silva; gestor/autorizador (representante da Unidade Gestora): Hugo Lopes de Oliveira; responsável pela liquidação da operação: Keitia Machado da Silva. Ambos os preenchimentos estão em desacordo com o parágrafo único do artigo 116 da Portaria MTP nº 1.467/2022, visto que a Subgerência de Tesouraria é responsável pela operacionalização das operações. Também foi identificado erro de grafia no nome do Diretor-Presidente nas APRs preenchidas na plataforma SIRU: "Hugo Lopes de Oliveita".

4.2.3. As APRs analisadas apresentam descrições pouco detalhadas no CADPREV ("RESGATE" ou "APLICAÇÃO"), o que impossibilita ou dificulta a identificação dos motivadores ou especificidades das transações.

4.2.4. Foi identificada aplicação irregular no fundo de investimento Santander Institucional Premium FIC Renda Fixa Referenciado DI (CNPJ: 02.224.354/0001-45) no dia 06/08/2024. A aplicação ocorreu de forma indevida pelos seguintes fatores:

- O fundo de investimento credenciado e aprovado por todos os Órgãos Colegiados do Seroprevi foi o Santander IMA-B 5 Premium FIC Renda Fixa (CNPJ: 13.455.117/0001-01);

- No processo 179.1.1-2024 foram credenciadas as instituições financeiras BANCO SANTANDER BRASIL LTDA (CNPJ: 90.400.888/0001-42) como administradora, SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA (CNPJ: 10.231.177/0001-52) como gestora, e SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (CNPJ: 62.318.407/0001-19) como custodiante;

- O fundo de investimento que recebeu recursos do Seroprevi e sua instituição financeira administradora não foram credenciados junto ao Seroprevi, portanto a aplicação ocorreu em desacordo com as disposições do art. 1º, inciso VI da Resolução CMN nº 4.963/2021: "realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV";

- De acordo com o relatório de APR de agosto/2024 do CADPREV, o lançamento da operação somente foi efetivado no DAIR porque foi informada a instituição financeira SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA (CNPJ: 10.231.177/0001-52) como administradora e gestora do referido fundo de investimento, o que também está em desacordo com as características do fundo de investimento. Além disso, o fundo de investimento não deveria ter sido cadastrado no CADPREV, visto que inexistia análise do Comitê de Investimentos e/ou da Consultoria de Investimentos sobre o referido fundo.

- A ata de agosto de 2024 do Comitê de Investimentos (ID 48D.93D) apresenta o texto: "*5) foi apresentado para análise da Crédito e Mercado o fundo de investimento do Banco Santander IMA-B 5 PREMIUM FIC Renda Fixa (CNPJ: 13.455.117/001-01), sendo aprovado por todos os membros e pela Consultoria, considerando feito o credenciamento da instituição, foi aplicado R\$ 1.000.000,00 ( um milhão) no fundo de investimento do Banco Santander, que se torna mais uma opção de atendimento aos aposentados e pensionistas*";

#### 4.3. Outras questões relevantes encontradas durante a auditoria

Enquanto a Controladoria buscava por informações atinentes às APRs, foi possível notar deficiências em procedimentos diretamente relacionados com os objetos da presente auditoria, portanto também serão inseridas no presente relatório.

4.3.1. Existe deficiência nas atas do Comitê de Investimentos no que se refere à compreensão das operações propostas. Para elucidar essa questão, destacamos os seguintes trechos retirados das atas:

- Sexta reunião ordinária do Comitê de Investimentos (ID 42E.7A4): "*2) Keitia Machado se disse muito preocupada com o momento, pois o patrimônio líquido do Seroprevi fechou o mês de abril abaixo de 10 milhões, e os repasses do ente federativo em dia serão fundamental para continuidade dos trabalhos, tendo em vista a necessidade de se realizar resgate nas aplicações para atender o compromisso do Seroprevi com*



o pagamento dos aposentados e pensionistas, já tendo que se realizar resgate nas aplicações em D+4, D+15 e D+25, o que compromete os investimentos."

- Décima reunião ordinária do Comitê de Investimentos (ID 4DD.6E3): "em seguida aprovaram a iniciativa de aplicar o saldo do valor da conta corrente 32.035-6 (ITAÚ) no fundo de investimento Itaú IDKA 2 IPCA RF (CNPJ 32.922.086/0001-04), em seguida foi falado sobre resgatar o valor total do fundo Multigestor FIC Ações D 25 (CNPJ 30.068.224/0001-04)".

Para que a transparência seja efetiva a todos os usuários da informação previdenciária, é importante e necessário que a ata forneça informações suficientes para identificar características como o nome do fundo de investimento e seu CNPJ, o tipo de operação (resgate/aplicação) e o valor da operação, bem como as motivações e respectivas análises técnicas dos critérios dispostos no Manual do Pró-Gestão RPPS, observando principalmente o item 3.2.7 (Comitê de Investimentos).

Destacamos que a falta de informações detalhadas dos investimentos acarreta dificuldade de compreensão da informação previdenciária pelos seus usuários, impossibilidade de adequado preenchimento das APRs no CADPREV e dificuldade na elaboração do Relatório de Governança Corporativa, que deve conter "descrição o detalhada dos ativos, investimentos, aplicações financeiras e do fluxo de entradas e saídas de recursos".

4.3.2. Sobre o Parecer do Comitê de Investimentos, tomando como exemplo o referente ao mês de agosto de 2024, destacamos:

- Item 3 – Análise do Cenário Econômico: apesar de existir menção "panorama fornecido pela Consultoria de Investimentos disponível em anexo", não há panorama em anexo.

- Item 4 – Evolução da Execução Orçamentária: apesar de existir menção "acompanha este parecer, na forma do ANEXO III o balanço orçamentário de agosto de 2024...", não há balanço orçamentário em anexo.

- Item 5 – Análise da Carteira de Investimentos: o parecer dispõe que todos os investimentos estão enquadrados por segmento, por subsegmentos e por fundo de investimento, porém é possível visualizar nos relatórios anexos que existe desenquadramento nos subsegmentos 'Art. 7º, III, a' e 'Art. 10, I' (págs. 2 e 3 do Relatório Analítico dos Investimentos em agosto de 2024). Os referidos desenquadramentos são referentes à Política de Investimentos. Também é possível visualizar na pág. 1 do mesmo relatório o desenquadramento do fundo de investimento CAIXA BRASIL DISP FIC RF SIMPLES conforme Limites Gerais (item 7.6 da Política de Investimentos 2024).

- Item 5.3 – Distribuição dos ativos por instituições financeiras: não estão dispostas as instituições financeiras administradoras. Constam somente as gestoras.

- Item 6.3 – Risco de liquidez: há informação de que "a carteira de investimentos possui liquidez imediata de 100% para auxílio no cumprimento das obrigações do RPPS", porém é possível visualizar no Relatório Analítico dos Investimentos em agosto de 2024, pág 1, que existem 7 fundos de investimento na carteira do Seroprevi que não têm resgate imediato (D+1, D+4, D+15 e D+25), ou seja, a carteira do Seroprevi possui um elevado grau de liquidez, mas este não é de 100%.

A ausência de anexos também ocorre nos pareceres de outros meses. No mês de outubro, por exemplo, não há nenhum anexo.

4.3.3. Ao consultar o DAIR de agosto/2024 no CADPREV foi possível notar o início da concessão de empréstimos consignados. Até o mês de julho/2024 não existiam informações nesse enquadramento. Nota-se o valor R\$127.186,00 informado em agosto, porém no Parecer do Comitê de Investimentos de agosto/2024 o valor apresentado para consignados é zero. O valor zerado para os consignados se repete até o parecer do mês de novembro, que é o parecer mais recente disponível na data da presente análise.

A ausência dos valores de consignados nos relatórios direcionados ao Comitê prejudica diretamente as análises e a transparência das informações, visto que em decorrência dos valores zerados nos consignados, todos os demais percentuais/enquadramentos disponíveis nos relatórios que acompanham o parecer estão incorretos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215

seroprevi.rj.gov.br

contato@seroprevi.rj.gov.br

(21) 2682-0075

CNPJ: 08.881.803/0001-04

## 5. Disposições finais

A equipe de auditoria permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e reforça a importância da colaboração de todos os envolvidos na adequação dos processos e procedimentos auditados.

### Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ISABEL CRISTINA SILVA VASCONCELOS - CONTROLADORA AUTARQUICA**, CPF: 387.51\*. \*\*2-\*5 em **24/02/2025 14:55:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14W3.4855.0259.3467.6072, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ LUIZ VIEIRA ASSUMPÇÃO**, CPF: 139.89\*. \*\*7-\*1 em **24/02/2025 09:32:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0985.3Z32.538R.V33R.6167, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **5AE.AE6** - Tipo de Documento: **RELATÓRIO DE ACHADOS DA AUDITORIA - Nº 2/2025**

Elaborado por **JOSÉ LUIZ VIEIRA ASSUMPÇÃO**, CPF: 139.89\*. \*\*7-\*1, em **21/02/2025 09:35:15**, contendo 2.306 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0911.7U35.715A.K63W.3523

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>

